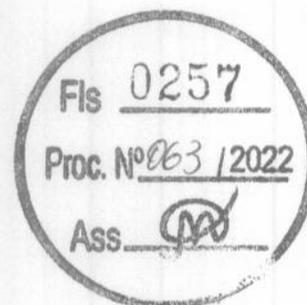


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 063/2022
- Processo Administrativo nº 6181/2022

OBJETO:

Contratação de especializada para execução dos serviços de reforma das escolas U.E. José dos Santos Lima no povoado Tucuns e Escola U.E. Luís de Moraes Gomes no povoado Feliciano.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

Se faz necessária tendo em vista o cuidado para o bom andamento das aulas nas escolas municipais, pois sempre foram prioridades da administração e nos dias atuais as situações encontram-se bem precárias, as escolas precisam de manutenção, onde tem muito pontos críticos tornando-a necessária. É necessária a construção e as devidas manutenções para que as aulas possam ocorrer com mais tranquilidade e com mais segurança. Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada nos termos da Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

I – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.



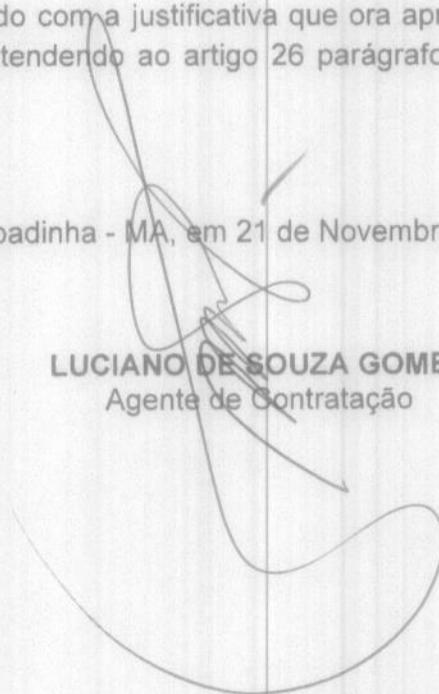
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



Senhora Secretária de Educação, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinho - MA, em 21 de Novembro de 2022.


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação